PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO. PROTOCOLO Nº_____

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO VICE-GOVERNADOR BENEDITO CLAYTON VERAS ALCANTARA PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

DESPACHO: _____

_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Rec. 432

SINOPSE

ROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

MENTA _____

_____

_____

UTOR _____

iscussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

romulgado em _____ de _____ de 19 _____

'etado em _____ de _____ de 19 _____

ublicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

OFÍCIO N.º 008/2000.GABVICE **Fortaleza, 14 de abril de 2000.**

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em. 19 de abril de 2000
1º SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Augusta Casa Legislativa para solicitar, nos termos do Art 86 § 1º da Constituição Estadual, autorização para ausentar-me do País no período de 25.04 a 21.10/2000

Agradeço a Vossa Excelência encarecendo a adoção de providências no sentido de que seja concedida a licença em apreço, renovando protestos de elevada estima e alto conceito

Atenciosamente,

BENEDITO CLAYTON VERAS ALCANTARA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

PRESIDENTE

A Sua Excelência o senhor
Deputado JOSÉ WELLINGTON LANDIM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

25ª LEGISLATURA / 2º SESSÃO LEGISLATIVA

LIDO NO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO — ORDINÁRIA

DESPACHO

(X) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA

( ) INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA EM / /

( ) ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

( ) ENCAMINHE-SE À COMISSÃO

( ) ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

Em 14 / 04 / 2000

PRESIDENTE / SECRETÁRIO

PUBLICADO

Em 14 de 4 de 2000

De acordo com o art. 183 R.I.A.L. encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Em 14 / 04 / 2000

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

PROJ. DE DEC.LEGISLATIVO 2/2000
PROTOCOLO DE ENTRADA DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 14/4 Rec. Por:

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
4

Concede autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcantara para ausentar-se do país.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1°. É concedida autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcantara, para ausentar-se do país, no período de 25 de abril de 2000 a 21 de outubro de 2000, de acordo com o § 1° do Art 86 da Constituição Estadual.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2000

PRESIDENTE

RELATOR

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277 2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85)1157 – CEP 60170-002 – Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
5

REQUERIMENTO Nº
MENSAGEM Nº
PROJETO
VETO
COT
LIDO
(
(
(
(
(
(
(
PLENÁRIO

ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
6

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02.

Concede autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcântara para ausentar-se do país.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º. É concedida autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcântara, para ausentar-se do país, no período de 25 de abril de 2000 a 21 de outubro de 2000, de acordo com o § 1º do Art 86 da Constituição Estadual

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2000.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

_____

_____

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, de 19 de abril de 2000.

Concede autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcântara para ausentar-se do país.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida autorização ao vice-governador Benedito Clayton Veras Alcântara, para ausentar-se do país, no período de 25 de abril de 2000 a 21 de outubro de 2000, de acordo com o § 1º do Art. 86 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2000.

DEP. WELINGTON LANDIM
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. MARCOS CALS
1º SECRETÁRIO

DEP. GORETE PEREIRA
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DEP. ILÁRIO MARQUES
3º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 02
EM 19/4/2000

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 432 DE 19/4/2000
DO: 27.4.2000

ARQUIVE SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 1/06/2000